



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE , Estado do Ceará, Senhor ANTONIO ICARO PINHEIRO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação oriundo do Processo de Credenciamento N° 2019.11.28.1, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em favor da Pessoa Física **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**, inscrita no CPF sob o N° 582.179.833-72, a serem prestados por 12 (doze) meses. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da Comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. A Contratação não irá gerar custos financeiros para o Município, tendo em vista que as despesas decorrentes do serviço prestado serão remuneradas através da Taxas e Comissões pelos serviços de publicação e logística serão cobradas pelo leiloeiro diretamente aos arrematantes. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/ CE, 10 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO ÍCARO PINHEIRO VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças